



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS - Valor inferior a R\$54.020,41*

PEDRO
PAULO
DA
SILVA
22/08/2022 15:22

ALEX
ANDRADE
SIQUEIRA
CÂMPOS
22/08/2022 15:23

SERGIO
MORIT.
23/08/2022 12:06

PROAD 6478/2022

1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações

Item: 15374

Objeto: Aquisição de câmeras com microfone

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: SETIC - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Unidade Gestora de Orçamento: SETIC - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Disponibilização de equipamentos para captação de áudio e vídeo (câmeras com microfone) que permitam as áreas judiciária e administrativa do TRT da 12ª Região realizarem videoconferências e reuniões em um ambiente híbrido. Estima-se a necessidade de aquisição de 200 unidades, sendo 100 para atendimento da demanda reprimida e o restante para atendimento da demanda crescente.

A área de Tecnologia da Informação, nos últimos tempos, tem recebido solicitações de diversas áreas do TRT12 para fornecimento de câmeras (webcams)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

para utilização em reuniões e videoconferências, parte devido ao retorno do trabalho presencial e, também, pela perspectiva de um ambiente híbrido de trabalho, cada vez mais utilizado como consequência da reestruturação do teletrabalho, regulado pela Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR 93/2021.

Existe hoje uma demanda reprimida de cerca de 200 (duzentas) câmeras, com a perspectiva de crescimento à medida que as diversas áreas do TRT12 tenham integrantes em teletrabalho.

Para atendimento da demanda apresentada foram consideradas as possíveis soluções existentes no mercado. Duas possíveis alternativas foram encontradas:

- Alternativa 1: aquisição de webcams através de participação no processo de aquisição do PE SRP 22/2021 do TRT 24ª Região;
- Alternativa 2: Aquisição de webcams através de processo de aquisição próprio do TRT da 12ª Região.

Considerando, a infraestrutura necessária para a realização de reuniões por videoconferência em todas as Unidades Administrativas e Judiciárias do TRT12 e que este tipo de solução requer disponibilidade de equipamentos para captura e transmissão de áudio e vídeo (webcams).

Considerando a urgência para o atendimento desta demanda.

Considerando a demora no processo licitatório do TRT24ª Região, do qual o TRT da 12ª Região é participante, optou-se pela Alternativa 2, fazer um processo próprio para aquisição de webcams, atendendo a demanda de diversas áreas do TRT12.

Este processo trata, portanto, da aquisição de unidades de câmera de vídeo para atender demanda por recursos destinados às videoconferências.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a) Das soluções disponíveis no mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação e seus respectivos fornecedores;

A demanda apresentada poderia ser atendida pelas seguintes opções disponíveis no mercado:

- i) Aquisição de equipamentos com câmera e microfone integrados, como notebook, celular ou tablet;
- ii) Aquisição de equipamentos do tipo webcam compatíveis com os microcomputadores já existentes.

Considerando a existência de microcomputadores instalados e operacionais, a aquisição de notebooks, celulares ou tablets com câmera e microfone integrados não se faz necessária e elevaria consideravelmente o valor da compra assim a alternativa (i), não se justifica. A alternativa (ii) de aquisição de equipamentos do tipo webcam, é a mais adequada do ponto de vista econômico, técnico e operacional.

Concluimos que a solução (ii) é a mais oportuna e atende à demanda apresentada.

b) De contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública;

Existem contratações similares para este tipo de solução, por parte de outros órgãos ou entidades da administração pública. Como exemplo, neste documento trazemos algumas contratações que exemplificam tal situação. Elas foram utilizadas para os estudos aqui realizados e estão abaixo listadas:

- 1) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2021 do Min. da Justiça;
- 2) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022 FIOcruz;
- 3) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022 UFABC;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021 TRF 1º Região.

A presente demanda alinha-se ao seguinte objetivo estratégico do Planejamento Estratégico Institucional: **“Aprimorar a infraestrutura e a governança de TIC”**.

A Solução de TIC pretendida pretende atender à crescente demanda de acessórios de microinformática nas diversas áreas de trabalho do TRT da 12ª Região.

Alinha-se ainda aos seguintes objetivos estratégicos do Plano Diretor de TIC - PDTIC:

EJ02 – Promover a Transformação Digital;

A Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) pretendida disponibiliza recursos que promoverão o acesso a um mecanismo de comunicação e de trabalho até então pouco explorado e que amplia o horizonte de alternativas de comunicação para todo o pessoal envolvido.

EJ08 – Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas;

Essa solução contribui com este objetivo por meio da disponibilidade de equipamentos que facilitam a integração das equipes que atuam de forma híbrida, facilitando a comunicação e acelerando o cumprimento dos seus objetivos institucionais.

A área de Tecnologia da Informação recebeu a demanda da Administração do TRT da 12ª Região para disponibilizar recursos que permitam a ocorrência de reuniões por videoconferência em todas as Unidades Administrativas e Judiciárias do TRT da 12ª Região.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A infraestrutura necessária para este tipo de solução requer disponibilidade de equipamentos para captura e transmissão de áudio e vídeo (webcams).

Considerando a demora no processo licitatório do TRT24ª Região, do qual o TRT da 12ª Região é participante, tomou-se a decisão de fazer um processo próprio para aquisição de webcams, atendendo a demanda urgente de diversas áreas do TRT12.

Sendo assim, a alternativa **2**: Aquisição de webcams através de processo de aquisição próprio do TRT da 12ª Região, é a solução adotada neste processo de contratação.

Alternativa 1: Aquisição dos equipamentos em um processo licitatório.

O TRT da 12ª Região considerou a preparação dos estudos que resultaram no edital PE SRP 22/2021 do TRT da 24ª Região, onde este TRT atua como participante no Pregão Eletrônico para Registro de Preços (Registro de Preços para aquisição de equipamentos de gravação de audiência), onde se pretendia a aquisição, mediante a realização de um processo licitatório. Ocorre que neste pregão eletrônico, que ocorreu no dia 25/10/2021, houve habilitação de uma empresa para fornecimento do item 2 (*webcams*) sendo que foram apresentados 5 (cinco) recursos. Finalmente no dia 24/11/2021 foi repassada aos participantes a informação de que o referido pregão havia sido anulado como consequência dos recursos interpostos. Assim, considerando a urgência para o atendimento a esta demanda, concluiu-se que esta não é a solução mais adequada para atendimento da demanda neste momento.

Alternativa 2: Aquisição de *webcams* por meio de um processo de aquisição próprio.

Esta equipe de planejamento, baseada nas características iniciais informadas pelos demandantes, fez estudo com a finalidade de definir os requisitos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

que fossem capazes de atender a demanda apresentada, assim, chegamos a um conjunto mínimo de especificações apresentada no item 3 com as especificações e características ali apresentadas fizemos análise de produtos disponíveis no mercado para o seu atendimento. Considerando que o Pregão Eletrônico SRP 22/2021 do TRT da 24ª Região, no qual o TRT12ª Região é participante foi anulado como consequência dos recursos interpostos.

Considerando a urgência para o atendimento desta demanda. Considerando que o investimento estará em valores permitidos para realização de uma compra direta, entendemos que neste momento a solução mais oportuna e vantajosa para o TRT da 12ª Região é a aquisição destes acessórios por meio de um processo de aquisição próprio, Alternativa 2.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Aquisição de equipamentos destinados às videoconferências para as áreas judiciária e administrativa do TRT da 12ª Região.

Especificação detalhada do objeto:

Lote único, o parcelamento não será adotado para garantir a economia de escala e a redução de custos de gestão dos contratos. Os requisitos mínimos, modelo de referência e especificações necessárias para esta aquisição estão descritos a seguir.

Características da Câmera USB (200 unidades) nos estudos:

- Webcam - Câmera Digital USB
- Deverá ter sensor de imagem de alta resolução, com mín. de 1280x720 pixels;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Deverá permitir captura de vídeo com resolução de no mín. 1280x720 pixels;
- Deverá permitir uma taxa de captura - frame rate de no mín. 30 fps em modo VGA;
- Deverá ter ângulo de visão de 60º graus (ou superior);
- Deverá ter base suporte para apoio em mesa e monitor;
- Deverá ter microfone embutido de alta qualidade, com redução de ruído;
- Deverá permitir uso em modo UVC (Universal Video Class), assim como ser compatível com Sistema Operacional Microsoft Windows 7 ou superior em suas versões 32 e 64 bits;
- Deverá ser compatível com interface USB 2.0 plug & play;
- A câmera deverá vir acompanhada de cabo USB com no mínimo 1,5 metros de comprimento.
- Os equipamentos devem ser novos e embalados;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Marca/modelo de referência:
 - Logitech c270
 - Microsoft 720p

5 - Sustentabilidade

Indicação dos critérios de sustentabilidade adotados:

Tendo em vista as orientações do CNJ para que os Órgãos e Conselhos do Poder Judiciário adotem modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social, este Tribunal segue essas recomendações e objetiva investir em aquisições que atendam aos critérios de preconizados pela Resolução CSJT 310/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Os itens a serem adquiridos precisam atender explicitamente aos requisitos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103/2012 do CSJT). Portanto, a contratada deverá entregar produtos que atendam essas necessidades. Os itens devem atender aos requisitos do “Item 5.1.4” do guia.

Por fim, a contratante deverá promover a correta destinação dos resíduos resultantes da aquisição, tais como embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos sólidos (Lei nº 12.305/2010) e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103/2012 do CSJT).

6 – Obrigações das partes

Obrigações da contratada (empresa):

- a. proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b. responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- c. observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d. manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- f. obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link :

http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;

- g. responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h. corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte;
- i. obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 389/2021, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais.
- j. realizar as entregas dentro dos prazos previstos, atendendo a todas as especificações técnicas previstas. O prazo para entrega dos equipamentos será de 30 dias corridos, contados a partir da notificação de disponibilização da Nota de Empenho no site do TRT da 12ª Região. A empresa contratada deverá fornecer nome do responsável e seus contatos informando email e telefone para que sejam acionados diante de eventuais problemas identificados com os equipamentos e acessórios durante todo o período de garantia. Para o caso de atraso na entrega dos equipamentos, será aplicada multa de 0,5% ao dia sobre o valor dos produtos em atraso, limitados a 15% do valor total. Registrado atraso na entrega igual ou superior a 30 dias a administração poderá, a seu critério, declarar a inexecução contratual;
- k. os equipamentos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais e, caso sejam verificadas violações nestas embalagens, serão rejeitados;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- I. solucionar os defeitos identificados nos equipamentos durante o período de garantia, em um prazo máximo de 10 dias ou substituir por outra peça igual, nova e do mesmo modelo ou superior no prazo máximo de 30 dias, a partir da comunicação da contratante.

Obrigações da Contratada decorrentes da LGPD:

- I. para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- II. dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- III. não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- IV. não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- V. assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- VI. assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- VII. responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- VIII. cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- IX. nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante."

Prerrogativas do contratante (Tribunal):

São prerrogativas da Administração, conferidas em razão do regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pelo art. 104 da Lei nº 14.133/2021 em relação a eles:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Contratado;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79;
- c) fiscalizar a execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O Tribunal nomeará equipe de fiscalização para o acompanhamento da execução contratual.

Obrigações gerais do contratante

São obrigações gerais do Contratante:

- Fiscalizar a entrega das Webcam - Câmera Digital USB;
- Aferição pelo Setor de Almoarifado, da quantidade entregue, emitindo Termo de Recebimento Provisório;
- Verificação, pelo Setor de Gerenciamento de Equipamentos de Informática, das especificações técnicas dos materiais entregues, notas fiscais, bem como documentação exigida no Aviso de Contratação Direta e de garantia a ser fornecida pela Contratada;
- Receber definitivamente assim que verificado o atendimento de todos os requisitos estabelecidos, incluindo aspectos referentes à garantia dos equipamentos;
- Observar atendimento dos prazos de entrega estabelecidos;
- Registrar todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos;
- Realizar o pagamento;
- Acompanhar o processo de distribuição dos equipamentos;
- Analisar eventual necessidade de aplicação de penalidades.

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

Transferência de Conhecimento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

NÃO SE APLICA. Por tratar de aquisição de equipamentos.

Direito de Propriedade Intelectual

NÃO SE APLICA. Por tratar de aquisição de equipamentos.

7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

A equipe de planejamento da contratação entende que a modalidade de aquisição mais conveniente será através de Compra Direta. Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00* (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**valor atualizado R\$ 54.020,41*

O critério de julgamento será o de menor preço por item, devendo os participantes se aterem às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta.

A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 (“As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006”).

Será selecionada a proposta que:

- apresentar o menor preço por item, devendo a empresa atender a todos os requisitos solicitados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar proibido de licitar ou contratar com a União.

A aquisição será realizada pelo Sistema de Dispensa Eletrônica - SDE.

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

Considerando o valor total da aquisição e analisando os requisitos mínimos a serem atendidos para esta aquisição, esta equipe de planejamento entende que o critério do menor preço é o mais adequado, devendo os participantes se aterem às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta.

Quanto à habilitação técnica

Considerando a natureza do objeto, por se tratar de um processo de aquisição de equipamentos para captação de áudio e vídeo que é de amplo uso no mercado e que podem ser considerados “bem comum”, certificações e habilitações técnicas não se fazem necessárias, uma vez que o objeto da contratação é oferecido de modo padronizado e pode ser encontrado no mercado sem maiores dificuldades.

8 – Recursos orçamentários

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da SETIC. Os recursos são oriundos da verba contemplada no item: 15374 - Agrupador:15374, do PAAC SETIC 2022.

Natureza da despesa: GND3 - Material consumo -. 3390.30-17



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Observa-se que o enquadramento acima, em material de consumo e não em material permanente, levou em conta os parâmetros indicados no art. 2º da Portaria Presi 218/2018, no sentido de que a classificação leve em conta a redução da formalidade, simplificando e agilizando procedimentos ao dilatar os parâmetros estabelecidos, com fundamento em critérios de custo-benefício e eficiência, com controle simplificado quando do fornecimento desse material.

9 - Informações complementares

As informações técnicas referente ao objeto deverão ser obtidas junto ao Serviço de Suporte Técnico aos Usuários de TIC - SESUP, com o servidor Pedro Paulo da Silva, no horário das 12h às 19h, pelo telefone 48-3216-4323, pelo e-mail sesup@trt12.jus.br.

10 - Providências para adequação do Tribunal

Item	Descrição	Necessidade de alteração
01	Infraestrutura tecnológica	NÃO
02	Infraestrutura elétrica	NÃO
03	Logística de implantação	SIM
04	Espaço Físico	NÃO
05	Mobiliário	NÃO
06	Impacto ambiental	NÃO
07	Liberação de acesso	NÃO
08	Outros	NÃO

11 - Contratações correlatas ou interdependentes

Contratações correlatas ou interdependentes:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Não foram identificadas.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze).

Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

Forma de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:

- Fiscalizar a entrega das Webcam - Câmera Digital USB;
- Aferição pelo Setor de Almoxarifado, da quantidade entregue, emitindo Termo de Recebimento Provisório;
- Verificação, pelo Setor de Gerenciamento de Equipamentos de Informática, das especificações técnicas dos materiais entregues, notas fiscais, bem como documentação exigida em edital e de garantia a ser fornecida pela Contratada;
- Receber definitivamente assim que verificado o atendimento de todos os requisitos estabelecidos, incluindo aspectos referentes à garantia dos equipamentos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Observar atendimento dos prazos de entrega estabelecidos;
- Registrar todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos;
- Realizar o pagamento;
- Acompanhar o processo de distribuição dos equipamentos;
- Analisar eventual necessidade de aplicação de penalidades

1.1.1. Equipe de gestão da contratação:

- a) Gestor do Contrato e Fiscal Demandante: Será indicado nominalmente pelo Diretor da Secretaria demandante. A indicação será efetuada no despacho de aprovação dos Estudos Preliminares e Projeto Básico.
- b) Fiscal Técnico: Será indicado nominalmente pelo Diretor da SETIC, no despacho de aprovação dos Estudos Preliminares e Projeto Básico.
- c) Fiscal administrativo: Será indicado nominalmente pelo Diretor da Secretaria Administrativa e Financeira, por despacho.

Responsabilidades dos acima indicados (Resolução CNJ 182/2013, Capítulo I, Artigo 2º)

- a. Fiscal Demandante: Responsável por fiscalizar os aspectos funcionais da solução. Sua principal função será a de fiscalizar para garantir que a solução contratada esteja funcionando dentro das condições pré-estabelecidas em contrato.
- b. Fiscal Técnico: Responsável por fiscalizar os aspectos técnicos da solução contratada. Sua principal função será de fiscalizar para garantir



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

que a solução contratada atenda a todos os aspectos técnicos previstos em contrato.

- c. **Fiscal administrativo:** Responsável por fiscalizar os aspectos administrativos da execução do contrato, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais. Sua principal função será de fiscalizar para garantir que a contratada apresente periodicamente a documentação fiscal exigida e necessárias para a liquidação.
- d. **Gestor do Contrato:** Responsável por gerir a execução contratual. Sua principal função será a de acompanhar e cobrar as ações de fiscalização efetuadas pelos fiscais, bem como comunicar a administração as possíveis anomalias, bem como as necessidades de prorrogação ou não dos contratos sob sua responsabilidade.

As comunicações serão realizadas através de endereço eletrônico ou meio telefônico, conforme informações de contato prestadas no documento de orçamento elaborado pela fornecedora ao TRT da 12ª Região.

Responsabilidades dos acima indicados (Resolução CNJ 182/2013, Capítulo I, Artigo 2º)

- **Fiscal Demandante:** Responsável por fiscalizar os aspectos funcionais da solução. Sua principal função será a de fiscalizar para garantir que a solução contratada esteja funcionando dentro das condições pré-estabelecidas em contrato.

- **Fiscal Técnico:** Responsável por fiscalizar os aspectos técnicos da solução contratada. Sua principal função será de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

fiscalizar para garantir que a solução contratada atenda a todos os aspectos técnicos previstos em contrato.

- **Fiscal administrativo:** Responsável por fiscalizar os aspectos administrativos da execução do contrato, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais. Sua principal função será de fiscalizar para garantir que a contratada apresente periodicamente a documentação fiscal exigida e necessárias para a liquidação.

- **Gestor do Contrato:** Responsável por gerir a execução contratual. Sua principal função será a de acompanhar e cobrar as ações de fiscalização efetuadas pelos fiscais, bem como comunicar a administração as possíveis anomalias, bem como as necessidades de prorrogação ou não dos contratos sob sua responsabilidade.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

Recebimento Provisório

O recebimento provisório será dado pelo setor de almoxarifado no momento do recebimento físico dos equipamentos juntamente com a sua nota fiscal.

Dados para entrega dos objetos

Endereço de entrega:	Rua Santos Saraiva, 1309 - fundos, bairro Estreito - Florianópolis/SC CEP 88.070-101
Horário de entrega:	das 13h às 18h de 2ª a 6ª feira
Contato:	Edilson Zilto Forte
Telefone:	(48) 3216-1732
E-mail:	samox@trt12.jus.br



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será dado pelo gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que atendidos todos os requisitos previstos.

15 – Condições de pagamento

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

16 – Penalidades

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item I, ou seja, da contratação do objeto: Aquisição de câmeras com microfone, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Florianópolis, 17 de agosto de 2022.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Integrante Demandante Titular	Integrante Demandante Substituto
Nome: Pedro Paulo da Silva Matrícula: 3164 Lotação: SESUP - Serviço de Suporte Técnico aos Usuários de TIC Cargo: Técnico Judiciário Nome da Função: Diretor de Serviço CJ-01 E-mail: pedro.silva@trt12.jus.br Ramal: 4323	Nome: Marcio Cesar Jacinto Matrícula: 2764 Lotação: SESUP - Serviço de Suporte Técnico aos Usuários de TIC Cargo: Técnico Judiciário Nome da Função: Assistente Chefe de Setor FC-04 E-mail: marcio.jacinto@trt12.jus.br Ramal: 4270
Integrante Técnico Titular	Integrante Técnico Substituto
Nome: Alex Andrade Siqueira Campos Matrícula: 4220 Lotação: SESUP - Serviço de Suporte Técnico aos Usuários de TIC Cargo: Analista Judiciário Nome da Função: Chefe de Seção FC-05 E-mail: alex.campos@trt12.jus.br Ramal: 4379	Nome: Paulo Renato Manfro Matrícula: 2357 Lotação: SESUP - Serviço de Suporte Técnico aos Usuários de TIC Cargo: Técnico Judiciário E-mail: paulo.manfro@trt12.jus.br Ramal: 4391
Integrante Administrativo Titular	Integrante Administrativo Substituto
Nome: Sérgio Moritz Cargo: Analista Judiciário Lotação: SELCO - Serviço de Licitações e Compras Nome da Função: Assistente Administrativo FC-04 E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br Ramal: 4322	Nome: Arildo Disaró Filho Cargo: Técnico Judiciário Lotação: SELCO - Serviço de Licitações e Compras Nome da Função: Assistente Chefe de Setor FC-04 E-mail: arildo.filho@trt12.jus.br Ramal: 4136